

Status da Licença



→ STATUS DA LICENÇA

Data da pesquisa: 17/07/2018 14:52:21

**Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos**

**CNPJ:** 13.370.954/0001-38  
**Razão Social:** MORGANIA QUÍMICA LTDA  
**Inscrição Estadual:** 000.256.354.200  
**Endereço:** ROD SC 480, S/N Bairro: DIS MARECHAL BORMANN Município: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89816-116  
**CNAE:** 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**Situação:** **Ativo** **Data de Vencimento:** **05/04/2019**  
**CRC:** 2012/018469  
**CLF/AE:** 201218264-4  
**Protocolo:** 08794.000699/2018-68  
**Tipo do Requerimento:** Renovação  
**Data Emissão:** 05/04/2018

**Produtos Autorizados**

NCM	Substância
2814.10.00	AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok